ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS

ORGÃO / ENTIDADE	**SMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
DATA DA VISITA	**21 de Outubro de 2013**
DATA DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA	**27 de agosto de 2013**
CONTRATO SELECIONADO	**CONTRATO Nº 147/2011: BAIRRO MARAVILHA OESTE – OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO NA COMUNIDADE VILAMAR EM GUARATIBA, NA ÁREA DA O/SUBOP/CGO/4ª GO - XXVIRA - AP 5.3.**
EQUIPE	Ivo Hochleitner Junior Auditor de Controle Externo – Engenheiro Matrícula: 40/901.661 Maurício Ferreira da Costa Auditor de Controle Externo - Engenheiro Matrícula: 40/901.792

SUMÁRIO

1) **RELATÓRIO DA VISITA DE ACEITAÇÃO**
2) **MEDIÇÕES REALIZADAS**
   2.1) MEDIÇÕES REALIZADAS ATÉ A 3ª VISITA
   2.2) MEDIÇÕES REALIZADAS APÓS A 3ª VISITA ATÉ O ACEITE
3) **TERMOS RELACIONADOS E SITUAÇÃO**
4) **QUESTIONAMENTOS**
   4.1) RETROSPECTIVA DE VISITAS ANTERIORES (1ª E 2ª VISITAS)
   4.2) ANÁLISE DO RETORNO DOS QUESTIONAMENTOS DA 3ª VISITA
   4.3) QUESTIONAMENTOS – 4ª VISITA
5) **ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA OBRA**
6) **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
7) **OBSERVAÇÃO**
8) **CONCLUSÃO**

ANEXOS

1. **RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA 3º VISITA TÉCNICA;**
2. **OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO;**
3. **RELATÓRIO FINCON;**
4. **RELATÓRIO SICOM;**
5. **RELATÓRIO SISCOB;**
6. **CÓPIA DA 10ª MEDIÇÃO;**
7. **MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
8. **PUBLICAÇÃO DO ACEITE PROVISÓRIO.**

1) RELATÓRIO DA VISITA DE ACEITAÇÃO

- **CONTRATO:** SMO - CONTRATO Nº 147/2011
- **OBJETO:** Bairro Maravilha Oeste – obras de drenagem, pavimentação e saneamento na Comunidade Vilamar em Guaratiba, na área da O/SUBOP/CGO/4ª GO - XXVIRA - AP 5.3.
- **EMPRESA:** SPIL Serviços técnicos de Engenharia Ltda
- **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Edital de Concorrência nº 31/2011
- **PROCESSO TCMRJ Nº:** 40/000.418/2012
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 06/370.800/2011
- **PT:** 15.03.15.451.0353.1718
- **DATA DE INÍCIO:** 27/02/2012
- **PRAZO TOTAL:** 300 dias
- **TOTAL DE PRORROGAÇÕES:** -
- **TOTAL DE SUSPENSÕES:** 158 dias (19/11/2012 até 25/04/2013)
- **TÉRMINO PREVISTO:** 29/05/2013
- **DATA DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA:** 27/08/2013
- **PRAZO EFETIVO** (aceitação provisória - data de início)**:** 548 dias
- **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R$ 14.732.020,74
- **VALOR TOTAL EMPENHADO (FINCON):** R$ 14.732.020,74
- **VALOR TOTAL LIQUIDADO (FINCON):** R$ 14.732.019,97
- **FISCAL DA OBRA:**

  José Luiz de Souza Netto
  Maurício Pedreira Ferreira
  José Rodrigues Pereira Junior

2) MEDIÇÕES REALIZADAS

2.1) MEDIÇÕES ANALISADAS NA 3ª VISITA

MEDIÇÃO	ETAPA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR R$	%
8ª	8ª	24/09/12 a 23/10/12	1.498.947,51	10,17
9ª	9ª	24/10/12 a 18/11/12	863.915,82	5,86
TOTAL 8ª A 9ª MEDIÇÕES			**2.362.863,33**	**16,04**
TOTAL ACUMULADO			**13.049.636,50**	**88,58**

2.2) MEDIÇÕES REALIZADAS APÓS A 3ª VISITA

MEDIÇÃO	ETAPA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR (R$)	%
10ª	9a - COMP	26/4/2013 a 29/4/2013	1.682.383,47	11,42
TOTAL ACUMULADO ANTERIOR (1ª À 9ª MEDIÇÕES)			**13.049.636,50**	**88,58**
TOTAL ACUMULADO			**14.732.019,97**	**100,00**

3) TERMOS RELACIONADOS E SITUAÇÃO

Nº TERMO	Nº TCM	DATA DA REALIZAÇÃO OU ASSINATURA	OBJETO	VALOR (R$)	PRAZO (DIAS)	DECISÃO
EDITAL CO 31/11	40/3165/11	23/11/2011	**EXECUÇÃO DO BAIRRO MARAVILHA OESTE – OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO NA COMUNIDADE VILAMAR EM GUARATIBA**	14.835.871,84	300	Arquivado com recomendação em sessão de 16/11/11
CONTRATO Nº 147/11	40/0418/12	29/12/2011		14.732.020,74	300	Arquivado em sessão de 25/07/12
1º TA Nº 123/2012	40/5895/12	05/09/2012	**MODIFICAR A PLANILHA ORIGINAL DE QUANTIDADES, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**	-	-	Arquivado em sessão de 18/03/13
2º TA Nº 24/2013	40/1397/13	21/03/2013	**MODIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORIGINAL E INCLUSÃO DE ITENS NOVOS**	-	-	Arquivado em sessão de 26/08/13

Relator: Conselheiro Jair Lins Netto.

4) QUESTIONAMENTOS

4.1) RETROSPECTIVA DE VISITAS ANTERIORES (1ª E 2ª VISITAS)

1ª VISITA TÉCNICA TÓPICO 9	SÍNTESE OU PENDÊNCIA DO QUESTIONAMENTO	SITUAÇÃO DO QUESTIONAMENTO
(A)	Solicitação de licenciamento junto a SMU. Foi informado que a SMU trata apenas de obras de urbanização de logradouros de iniciativa particular, vide folhas 41 do presente. **Pendência:** Questionamento em análise junto ao Processo 40/0063/2012.	**Pendente**
(B)	Solicitação de licenciamento ou dispensa junto a SMAC. **Pendência:** Envio da certidão de dispensa	**Pendente**
(C)	Solicitação de dragagem dos canais. Apresentação do ofício 227/2012 referente a solicitação à Rio Águas. **Resposta:** Documentação encaminhada (fls. 43/44).	Atendido
(D)	Questionamento técnico sobre a utilização do item nº 54 (ensecadeira de estacas prancha).	Atendido (fls. 26)
(E)	Questionamento técnico sobre a distância apropriada nos transportes ao bota-fora.	Atendido (fls. 27)
(F)	Informativo sobre quais alterações de projeto ensejaram a lavratura do 1º termo aditivo.	Atendido (fls. 27/28)

4.2) ANÁLISE DO RETORNO DOS QUESTIONAMENTOS DA 3ª VISITA

Doravante procederemos a análise do material recebido como retorno aos questionamentos formulados por ocasião da 3ª Visita Técnica.

Cabe ressaltar que os questionamentos formulados em decorrência da visita em epígrafe foram enumerados na seqüência de (g) até (j), como reproduzimos à seguir:

4.2.1) AVALIAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS DA 3ª VISITA – ITENS (G) À (J)

4.2.1.1) ITEM (G)

QUESTIONAMENTO:

A memória de cálculo do item 20 (fornecimento de saibro) indica que as medições ocorrem por estimativa, uma vez, que é introduzido fator de 1,4 sobre os volumes devido a efeito de empolamento, sendo que este é bastante errático. Solicita-se que sejam disponibilizadas cópias das notas ficais do fornecimento de saibro para que sejam verificados os consumos efetivos e a procedência do material utilizado.

1ª RESPOSTA:

"O cálculo do volume de fornecimento de saibro NÃO é feito por estimativa, e sim através de memórias de cálculo dos volumes já enviadas em medições anteriores Os volumes são calculados com base em levantamento topográfico realizado por estaca, em cada rua, e medido pela diferença de cota obtida no levantamento primitivo e no levantamento após execução do serviço. Estamos enviando novamente a planilha com as memórias de cálculo, com o volume correspondente ao medido até o momento.

Estes volumes são de material compactado, e portanto, precisam ser multiplicados pelo fator de empolamento para se obter o volume de material solto, que é como remunera o item de fornecimento de saibro.

Em anexo também, encaminhamos a licença ambiental da jazida que foi utilizada nesta obra para verificação da procedência do material."

1ª ANÁLISE:

Entendemos que o procedimento descrito pela fiscalização é uma medição indireta, pois ao contrário de se conferir os volumes, através da consolidação das notas fiscais e conferência da volumetria das caçambas dos caminhões do fornecimento de saibro (medição direta), foi calculado o volume de aterro ao qual foi aplicado o coeficiente de empolamento. O expediente utilizado pela fiscalização deveria servir à aferição dos resultados obtidos a partir da medição direta.

Ademais, em consonância, verificamos que as tabelas indicadas reproduzem uma diferença de 10cm em toda a área pavimentada (isto sem considerar os descontos referentes a camada de asfalto), posto que a coluna denominada "Aterro de Pista" apresenta a diferença entre as cotas das colunas "Terreno Natural" e "Terreno Asfaltado" acrescida em 10cm.

Na seqüência, no *"Resumo dos Quantitativos de Aterro – Saibro"* as fls.30/31 da capa de documentos 18/11/13, também constata-se que não houve o desconto dos volumes de pó de pedra.

Ambas distorções resultam em excesso de medição da ordem de R$ 179.704,76, conforme tabelas abaixo.

Logradouros	Estacas			Dimensões			
	inicial	final	fração	comp.	largura	espessura	volume
R. Mariquitá	0	34	18,48	698,48	6,00	0,10	419,09
R. Donário José de Souza	100	127	16,14	556,14	6,00	0,10	333,68
R. Soldado Prim Canes	200	233	15,81	675,81	6,00	0,10	405,49
R. Juarez Getirana	300	308	16,85	176,85	6,00	0,10	106,11
R. Juarez Getirana	400	421	0	420,00	6,00	0,10	252,00
R. Stella Goulart Marinho	500	524	16,35	496,35	6,00	0,10	297,81
R. Stella Goulart Marinho	600	610	0	200,00	6,00	0,10	120,00
complementos	**repetições**			**comp.**	**largura**	**espessura**	
Embocaduras	16			6,50	6,00	0,10	62,40
						Total	1996,58
Total com aplicação do fator de empolamento de 40%							**2795,21**

Logradouros	Aterro Pista	Brita Corrida	Pó de Pedra
R Stella Goulart Marinho	3.435,19	-1.584,95	-537,60
R Juarez Getirana	2.044,99	-1.277,15	
R Donário José de Souza	1.158,87	-778,40	
R Sol. Prim Canes	2.131,88	-987,25	-67,20
R Mariquitá	2.955,97	-1.104,55	-72,80
Embocaduras	407,22	-165,90	
Totais	12.134,12	-5.898,20	-677,60
Totais com aplicação de empolamento de 40%			**948,64**

Itens	Un.	Quantidades
Inobservância do desconto do pó de pedra	m³	948,64
Computo de 10cm a mais nos cálculos dos logradouros e embocaduras	m³	2.795,21
Subtotal	m³	3.743,85
Custo unitário do saibro por m³	R$/m³	48,00
Custo faturado a maior no saibro	**R$**	**179.704,76**

Como evidenciado a medição indireta, quando executada sem a consideração de todos os parâmetros, pode acarretar em distorções, portanto ratificamos o entendimento de que a medição indireta é uma estimativa.

Não obstante as possibilidades de se verificar a quantidade total através da medição indireta o mesmo não é factível à procedência do material, assim reiteramos o pedido de todas as notas fiscais do material afim de verificar efetivamente a origem e a quantidade do material, pois baseado na medição indireta aponta-se o superfaturamento de R$ 179.704,76.

4.2.1.2) ITEM (H)

QUESTIONAMENTO:

Solicita-se o esclarecimento de como se determinou o fator de empolamento em 1,4.

1ª RESPOSTA:

"Para determinação do fator de empolamento foi realizado ensaio de laboratório em 03 amostras de material colhido na obra. Os resultados destes ensaios estão em anexo e sustentam o valor de empolamento utilizado.

Além disso, como pode-se ver abaixo, a tabela de referenciais do caderno SCO-RIO também estima o empolamento de material semelhante em 40%.

Foi adotado o menor dos dois resultados." [1]

1ª ANÁLISE:

O resultado das três amostras confere o empolamento da ordem de 40%, no entanto o mesmo laudo caracteriza os solos como: argila pouco arenosa cor cinza e marrom. Visto que esta caracterização é pouco usual aos solos considerados saibro, solicitamos os ensaios de caracterização completa (granulométrica e limites de Atterberg), os ensaios de compactação e CBR do material fornecido como saibro.

[1] A integra do material encaminhado pela jurisdicionada está na **Capa de Documentos**, integrante deste processo **TCMRJ 40/006937/2011**, referente ao **RETORNO DOS QUESTIONAMENTOS DA 3ª VISITA TÉCNICA**.

4.2.1.3) ITEM (l)

QUESTIONAMENTO:

Também solicita-se cópias de todos os manifestos de resíduos da obra para conferência.

RESPOSTA:

"As cópias estão sendo enviadas em anexo".

1ª ANÁLISE:

Inicialmente ratificamos que não houve remessa de manifestos de resíduos nos anexos[2].

Anteriormente foram enviados a 2ª IGE 2.138 manifestos de resíduos, cujo volume médio é superior a 16m³.

Os questionamentos a seguir são decorrentes da confrontação destes manifestos com os consumos de 519.550,92 t.Km do item 13 e 72.592,54 t do item 16.

- Item 13 - TC 05.05.0350 - Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhão como de servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vm=30Km/h), em Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.
- Item 16 - TC 10.05.0700 - Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida mediante comprovantes de disposição.

A observação dos 2.138 manifestos indicam que o faturamento dos transportes pelo item 13 é equivocado, pois a média dos volumes declarados é superior a 16m³, portanto os caminhões transportaram mais de 17 toneladas por viagem, no entanto o item utilizado foi o de capacidade 8 toneladas, que oferece desvantagem financeira, uma vez que quanto menor a capacidade do frete maior é o custo por t.km.

Como o custo de caminhões de 8t. é de R$ 0,58/ t.Km e o de 17t. é de R$ 0,37/ t.Km, constata-se o superfaturamento de pelo menos R$ 0,21/ t.km, que para o montante de 519.550,92 t.Km importa em R$ 109.105,69.

Outro aspecto relevante é a relação das 72.592,54 t. pelos 2.138 manifestos, ou seja, a média por viagem é de 33,95 t., o que resultaria em peso específico do material transportado superior a 2 t./m³, valor que não condiz com solos soltos, resultante das escavações, de acordo com a tabela 2 do SCO-RIO o valor referência para material solto de 1ª e 2ª categorias é de 1,4 t./m³.

[2] A integra do material encaminhado pela jurisdicionada está na **Capa de Documentos**, integrante deste processo **TCMRJ 40/006937/2011**, referente ao **RETORNO DOS QUESTIONAMENTOS DA 3ª VISITA TÉCNICA**.

No mesmo espectro e não havendo manifestos complementares, o consumo de 72.592,54 t. faturadas no item 16 carece de esclarecimento, posto, que admitidos os 2.138 manifestos com média de 16,5 m³ ao peso específico de 1,4 t./m³, o esperado seria um consumo de 49.387,8 t. Excetuando-se a existência de manifestos de resíduos ainda não enviados à esta corte de contas, apesar das solicitações processuais, indicamos o superfaturamento de R$ 324.866,36.

Portanto, solicita-se a restituição do superfaturamento referentes aos itens 13 e 16, no montante total de R$ 433.972,10.

4.2.1.4) ITEM (J)

QUESTIONAMENTO:

O item 89 (proteção de canteiro) serve ao isolamento das áreas em execução, no entanto o quantitativo no orçamento é cerca de 5 vezes superior a quantidade de meio-fio, que serve de parâmetro para o comprimento suficiente ao isolamento de toda a área. Como foram faturados 96% da previsão, solicita-se esclarecimento de como se deu este consumo, além de relatório fotográfico das áreas isoladas.

RESPOSTA:

"Os quantitativos dos valores medidos foram encaminhados juntos com as memórias de cálculo enviadas anteriormente, que estão sendo descriminadas abaixo.

Devido a presença de muitos moradores durante a execução dos serviços, muitas vezes crianças, era solicitado pela fiscalização que a obra mantivesse as frentes de serviço sinalizada e cercada.

Este item foi utilizado para remunerar o serviço de proteção e sinalização de valas abertas e serviços recém executados para evitar danos e/ou acidentes, e adotou-se como critério os comprimentos das redes de água, esgoto e drenagem e meío-fio/sarjeta.

Além da utilização da cerca para proteção de valas e outras frentes de serviço, a Empreiteira utilizou por diversas vezes este item, como por exemplo para proteção de material estocado na frente de serviço durante o dia, tampões de esgoto e drenagem recém assentados, calçadas recém concretadas etc. Esse serviço foi efetuado unilateralmente pela Empreiteira para evitar roubos ou danos aos serviços executados e não foram apropriados."

1ª ANÁLISE:

A justificativa da fiscalização não é satisfatória, pois novamente reconhece a utilização de medição indireta e as fotos aduzidas aos autos não exemplificam a utilização da cerca de proteção em duas faces ou em valas.

Em oposição ao aludido zelo pela fiscalização na realização dos serviços indicamos as fotos a seguir.

Foto 01: realizada na 1ª Visita Técnica, demonstra via em execução sem isolamento.

Foto 02: realizada na 1ª Visita Técnica, evidencia o precário isolamento (fita zebrada) em escavação.

Foto 03: realizada na 1ª Visita Técnica, apresenta execução de vala sem a proteção.

Foto 04: realizada na 1ª Visita Técnica, exibe a confecção de calçadas sem o isolamento da cerca.

Foto 05: realizada na 1ª Visita Técnica, evidencia tubulações em desnível sem proteção.

Foto 06: realizada na 1ª Visita Técnica, mostra materiais estocados ao longo da obra sem proteção ou isolamento.

Foto 07: realizada na 3ª Visita Técnica, serviços em trecho com máquinas pesadas na via sem isolamento do local.	**Foto 08**: realizada na 3ª Visita Técnica, mostra trecho de calçada em execução e materiais dispostos ao longo da via sem isolamento ou proteção.

Reiteramos o questionamento que observa o elevado consumo do item 89.

4.2.2) SUMARIO DA AVALIAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS DA 3ª VISITA – ITENS (G) À (J)

3ª VISITA TÉCNICA TÓPICO	SÍNTESE OU PENDÊNCIA DO QUESTIONAMENTO	SITUAÇÃO DO QUESTIONAMENTO
(G)	A memória de cálculo do item 20 (fornecimento de saibro) indica que as medições ocorrem por estimativa, uma vez, que é introduzido fator de 1,4 sobre os volumes devido a efeito de empolamento, sendo que este é bastante errático. Solicita se que sejam disponibilizadas cópias das notas ficais do fornecimento de saibro para que sejam verificados os consumos efetivos e a procedência do material utilizado. **Pendência:** Comprovar a quantidade de saibro efetivamente utilizado, motivado pelos detalhes descritos no item (4.2.1.1).	**Pendente**
(H)	Solicita-se o esclarecimento de como se determinou o fator de empolamento em 1,4. **Pendência:** Fornecer os resultados de ensaios comprovando a natureza do material efetivamente utilizado, conforme detalhes descritos no item (4.2.1.2).	**Pendente**
(I)	Também solicita-se cópias de todos os manifestos de resíduos da obra para conferência. **Pendência:** Reparação de medição/faturamento indevido, à maior, no total de R$ 433.972,10.	**Pendente**
(J)	O item 89 (proteção de canteiro) serve ao isolamento das áreas em execução, no entanto o quantitativo no orçamento é cerca de 5 vezes superior a quantidade de meio-fio, que serve de parâmetro para o comprimento suficiente ao isolamento de toda a área. Como foram faturados 96% da previsão, solicita-se esclarecimento de como se deu este consumo, além de relatório fotográfico das áreas isoladas. **Pendência:** Mantido o questionamento original, formulado em relatório anterior, e detalhado no item (4.2.1.4).	**Pendente**

4.3) QUESTIONAMENTOS – 4ª VISITA

Inicialmente ressaltamos que os questionamentos (**A**) à (**J**) foram formulados nos relatórios de visitas técnicas anteriores.

4.3.1) NOVOS QUESTIONAMENTOS DECORRENTES DA 4ª VISITA

4.3.1.1) ITEM (K)

QUESTIONAMENTO:

Em análise dos projetos enviados a esta Corte de Contas foram levantados os volumes das valas das instalações hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais, por meio, das diferenças das cotas de implantação das tubulações multiplicadas pelos

comprimentos dos trechos e pela largura da vala variável em função da tubulação e da profundidade da vala, conforme tabelas da **NBR 12.266**.

O resultado indicou que o volume total escavado deveria ser da ordem de 18.000 m³. Além disso, as tubulações assentadas nestes respectivos trechos ocupam o volume de aproximadamente 1.250 m³.

Nestas condições, o esperado para o consumo do item 12 (**MT 15.05.0300**) seria de 16.750 m³.

Ressalte-se que na composição do serviço **MT 15.05.0300** a apropriação do pó-de-pedra já considera 25% a mais para compensar a redução da compactação.

Portanto, solicitamos que a fiscalização comprove, a partir dos parâmetros de projeto, planilhados e consolidados por trecho e tubulação (semelhante as planilha produzidas as fls. 19/29 e resumo as fls. 30/31), o consumo apontado de 25.153,77 m³ do item 12.

A diferença apontada importa em aproximadamente R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais).

4.3.1.2) ITEM (L)

QUESTIONAMENTO:

Os itens (4.2.1.1) e (4.2.1.3) deste relatório, respectivamente questionamentos "G" e "I" apontam o superfaturamento de R$ 613.676,86, provenientes do 3º relatório de visita técnica, concluído em 05/04/2013.

Ademais, em decorrência da 4ª visita técnica, abordou-se o questionamento "K", item (4.3.1.1) deste relatório, que considera o indício de superfaturamento estimado em R$ 724.000,00.

Considerando que a obra faz parte do Programa de Acompanhamento de Visitas Técnicas do TCM e, à época do aceite provisório, persistiam quesitos relevantes sobre valores faturados e liquidados sob a avaliação desta Corte de Contas, questiona-se a jurisdicionada e a fiscalização a conveniência da liberação da retenção contratual, antes do encerramento dos questionamentos e conhecimento para fins de arquivamento dos processos.

Considerado o montante controverso de R$ 1.337.676,86 (R$ 613.676,86 + R$ 724.000,00), solicita-se a jurisdicionada informação sobre os responsáveis pela liquidação.

5) ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços constantes na planilha do **Contrato SMO Nº 147/2011**, referente ao Bairro Maravilha Oeste – Obras de Drenagem, Pavimentação e Saneamento na Comunidade Vilamar em Guaratiba, na área da **O/SUBOP/CGO/4ª GO - XXVIRA – AP 5.3**, foram 100% faturados.

6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

3ª visita – 27/03/2013

Foto 01 – Rua Mariquitá , entre Rua Stella Goulart e Av. Canal 2, em execução, trecho com caixa de rua instalado parcialmente.

Visita de aceitação – 21/10/2013

Foto 02 – Rua Mariquitá finalizada (entre Rua Stella Goulart e Av. Canal 2).

3ª visita – 27/03/2013

Foto 03 – Rua Soldado Prim Canes, entre Rua Stella Goulart e Av. Canal 2, com caixa da rua definida faltando executar revestimento de asfalto.

Visita de aceitação – 21/10/2013

Foto 04 – Rua Soldado Prim Canes finalizada (trecho entre Rua Stella Goulart e Av. Canal 2).

3ª visita – 27/03/2013

Foto 05 – Rua Stella Goulart Marinho esquina com Rua Mariquitá: serviços em execução em direção Rua Soldado Prim Canes.

Visita de aceitação – 21/10/2013

Foto 06 – Rua Stella Goulart Marinho finalizada, trecho da esquina com Rua Mariquitá

3ª visita – 27/03/2013

Foto 07 – Rua Stella Goulart Marinho: serviços pendentes no sentido da Estrada da Matriz.

Visita de aceitação – 21/10/2013

Foto 08 – Rua Stella Goulart Marinho finalizada (trecho no sentido da Estrada da Matriz).

3ª visita – 27/03/2013

Foto 09 – Rua Stella Goulart Marinho esquina com Rua Soldado Prim Canes: serviços em execução no sentido da Rua Mariquitá.

Visita de aceitação – 21/10/2013

Foto 10 – Rua Stella Goulart Marinho finalizada (esquina com Rua Soldado Prim Canes, no sentido da Rua Mariquitá).

3ª visita – 27/03/2013

Foto 11 – Rua Stella Goulart Marinho: serviços pendentes também no sentido oposto.

Visita de aceitação – 21/10/2013

Foto 12 – Rua Stella Goulart Marinho finalizada (mesmo trecho observado no sentido inverso)

7) OBSERVAÇÃO

A publicação da aceitação provisória da obra ocorreu no D.O.RIO de 28/08/2013, tendo como base o laudo de vistoria, realizada pela comissão designada pela **Portaria "P" nº 071 – O/SUBOP/CGO**, de 20 de agosto de 2013, que após examinar a obra, forneceu parecer de que as mesmas estavam em condições de serem aceitas em caráter provisório.

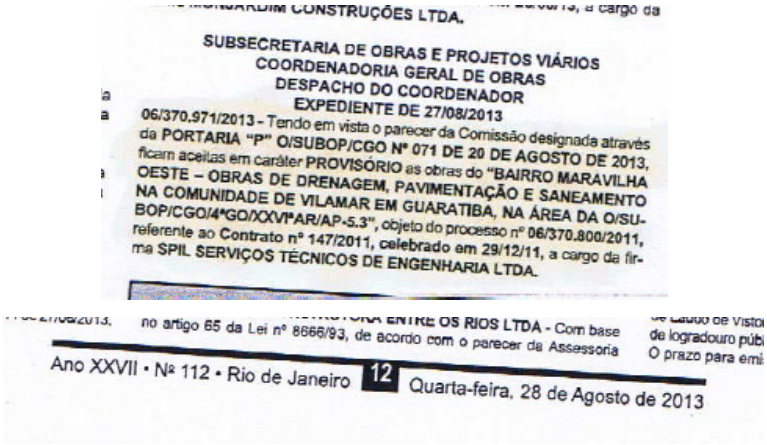

CONSTRUÇÕES LTDA.

SUBSECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS VIÁRIOS
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/08/2013

06/370.971/2013 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através da PORTARIA "P" O/SUBOP/CGO Nº 071 DE 20 DE AGOSTO DE 2013, ficam aceitas em caráter PROVISÓRIO as obras do "BAIRRO MARAVILHA OESTE – OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO NA COMUNIDADE DE VILAMAR EM GUARATIBA, NA ÁREA DA O/SUBOP/CGO/4ªGO/XXVIªAR/AP-5.3", objeto do processo nº 06/370.800/2011, referente ao Contrato nº 147/2011, celebrado em 29/12/11, a cargo da firma SPIL SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

no artigo 65 da Lei nº 8666/93, de acordo com o parecer da Assessoria

Ano XXVII • Nº 112 • Rio de Janeiro 12 Quarta-feira, 28 de Agosto de 2013

8) CONCLUSÃO

Em face de todo exposto, opina-se pela baixa do presente em diligência, com envio de cópia do relatório e seus anexos através de ofício em apartado, para que a jurisdicionada se pronuncie quanto aos questionamentos pendentes constantes dos tópicos 4.1, 4.2.1 e 4.3.1.

Após apreciação em Plenário, solicitamos a devolução a esta Inspetoria para o aguardo da resposta da jurisdicionada.

2ª IGE, 18 de novembro de 2013

Ivo Hochleitner Junior
Auditor de Controle Externo/Engenheiro
Matr. nº 40/901.661

Maurício Ferreira da Costa
Auditor de Controle Externo/Engenheiro
Matr. nº 40/901.792

Sra. Inspetora Geral,

Ratifica-se o relatório da Visita de Aceitação as obras do Contrato nº 147/2011, opinando pela diligência do presente, com envio de ofício em apartado, para manifestação da jurisdicionada quanto aos questionamentos realizados.

Após apreciação em Plenário, solicita-se a devolução a esta Inspetoria para o aguardo da resposta da jurisdicionada.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 22/11/2013

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326

ANEXOS

1. RETORNO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO 3º RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

2. OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

3. RELATÓRIO FINCON

4. RELATÓRIO SICOM

5. RELATÓRIO SISCOB

6. CÓPIA DA 10ª MEDIÇÃO

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8. PUBLICAÇÃO DO ACEITE PROVISÓRIO